

PORTARIA Nº020/SEME-G/2012 – REGULAMENTO – PARQUE DAS BICICLETAS

O Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando o disposto no Decreto nº 40.780, de 26 de junho de 2001, que dispõe sobre o uso, por terceiros, de áreas pertencentes à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação – SEME,

RESOLVE:

I – A administração do “Parque das Bicicletas”, bem de uso especial da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação – SEME, será exercida pelo Núcleo de Suporte Interno – NSI, de acordo com o Regulamento em anexo.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

“PARQUE DAS BICICLETAS”

REGULAMENTO

1 – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

A entrada no Parque das Bicicletas será franqueada ao público, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, no horário das 06h00 às 22h00.

2 - DO USO DO ESTACIONAMENTO

2.1 – De segunda a sexta-feira, no horário entre 06h00 e 17h00, o estacionamento do Parque das Bicicletas será de uso exclusivo dos funcionários e visitantes autorizados (fornecedores, pais de atletas do Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa e usuários do Centro Educacional e Esportivo Mané Garrincha e conveniados), que portarem crachá de identificação.

2.2 – O estacionamento ficará liberado a motocicletas e veículos de pequeno porte, mediante disponibilidade de vagas, no horário das 17h00 às 22h00, observadas as demais regras previstas neste regulamento.

2.3- Caberá à administração do Parque o credenciamento dos funcionários e visitantes autorizados a utilizar o estacionamento, competindo-lhe, ainda definir o acesso a ser utilizado.

2.4 – A velocidade máxima permitida no interior do Parque é de 10 km por hora.

2.5 – O acesso de veículos de serviço se dará, exclusivamente, pelos portões da Rua Pedro de Toledo, nº 1.651 e Alameda Iraé, nº 35, mediante prévia e expressa autorização da administração.

2.6 - Fora dos horários estabelecidos neste regulamento, somente será permitido o ingresso no Parque de:

2.6.1 - autoridades civis e militares, resgate médico e ambulância, desde que no desempenho de suas funções e devidamente identificados.

2.6.2 - prestadores de serviços, organizadores de eventos e seus contratados, que necessitem exercer no Parque, temporariamente, atividades relacionadas à realização de eventos, desde que devidamente credenciados pela administração do Parque.

2.6.3 - servidores lotados na SEME ou contratados, quando no desempenho de suas funções, desde que autorizados.

2.7 - O acesso de ônibus, micro-ônibus, vans, caminhões de médio e grande porte dar-se-á pela portaria localizada à Rua Pedro de Toledo, nº 1651.

2.8 - Os veículos tipo van, destinados ao transporte dos profissionais da saúde, os veículos dos profissionais do “Programa Saúde no Esporte” e os veículos que transportarem atletas visitantes deverão estacionar no bolsão intermediário.

2.9 - Ônibus e micro-ônibus, caminhões de médio e grande porte deverão estacionar do lado oposto ao bolsão intermediário.

2.10 – Os veículos comuns estacionarão, exclusivamente, nos bolsões e áreas reservadas pela administração do Parque.

2.11 - É expressamente proibida a utilização dos estacionamentos do Parque para usos estranhos às funções da SEME.

2.12 - A Administração do Parque não se responsabilizará por danos, furtos e roubos dos veículos e/ou objetos deixados em seu interior.

2.13 - Durante a montagem e desmontagem de estruturas de eventos no Parque das Bicicletas, somente poderão circular pela sua pista os veículos relacionados aos serviços em execução, com prévia autorização da administração.

3 – DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E LIMPEZA

3.1 - Os serviços de vigilância e segurança privada, a manutenção de áreas verdes e a limpeza no interior do Parque ficarão a cargo das empresas contratadas pela SEME.

3.2 - O manejo das áreas verdes somente poderá ser realizado mediante expresse consentimento da administração do Parque.

4 - REGRAS A SEREM OBSERVADAS PELOS USUÁRIOS DO PARQUE PARA UM CONVÍVIO HARMONIOSO E CIVILIZADO

4.1 - Os usuários do Parque deverão observar, no que couber, as normas deste regulamento e demais instruções da administração, devendo atender prontamente às solicitações dos funcionários representantes da administração e da Segurança.

4.2 - Não será permitida:

4.2.1 - a entrada e permanência no Parque de vendedores, camelôs, ambulantes ou qualquer pessoa que pretenda ingressar no Parque para praticar comércio ou qualquer prestação de serviço, inclusive nos estacionamentos e no entorno dos edifícios e equipamentos.

4.2.2 – a entrada e permanência de animais de estimação.

4.2.3 – danificar, suprimir ou colher plantas, frutos e flores, retirar mudas, amarrar redes, instalar faixas, escrever ou subir nas árvores do Parque.

4.2.4 - quebrar, subtrair ou praticar qualquer atividade que possa danificar os bens que guarnecem o Parque.

4.2.5 – sujar ou lançar quaisquer objetos nas alamedas e pista do Parque.

4.2.6 - utilizar churrasqueiras, fogareiros, fogueiras, soltar balões, empinar pipas, queimar fogos de artifícios e qualquer outra atividade que possa colocar em risco os frequentadores do Parque, bem como sua flora e fauna.

4.2.7 – montagem de barracas e acampamentos nas dependências do Parque.

4.2.8 - praticar esporte, de qualquer modalidade, fora das áreas próprias para essa finalidade.

4.2.9 - utilizar bicicleta ou qualquer outro equipamento com propulsão a motor ou bateria elétrica nas dependências do Parque.

4.2.10 – importunar, de qualquer forma, os usuários, frequentadores e animais, devendo-se adotar postura de civilidade para o adequado convívio social.

4. 2.11 - utilizar buzinas, alto falantes e outros aparelhos de amplificação de som, sob pena de serem apreendidos pela fiscalização do Parque. Fica permitida, porém, a utilização de rádios, gravadores portáteis e quaisquer outros aparelhos de som, desde que sua utilização não incomode os demais usuários.

4.2.12 - desenvolver atividades em grupo que provoquem impactos e/ou perturbe o convívio no Parque, sem prévia comunicação e autorização da administração.

4.2.13 - desrespeitar ou desacatar as ordens e orientação dos funcionários da administração e da Segurança.

4.2.14 - alimentar os animais existentes no Parque.

4.2.15 - abandonar animais domésticos e silvestres no Parque, bem como maltratá-los, conforme Lei Federal nº 9605/98, devendo a segurança do Parque, em conjunto com a administração, acionar as autoridades competentes.

4.2.16 - a entrada ou permanência de pessoas portando armas de fogo, armas brancas ou similares.

4.2.17 - filmar ou fotografar para fins publicitários ou comerciais, panfletar, colocar banner, faixas informativas, placas ou similares nas dependências do Parque, salvo em caso expressamente autorizado pela Administração do Parque.

4.2.18 – a realização de ações promocionais de qualquer natureza, sejam elas comerciais, políticas, religiosas, culturais e outras, devendo todo e qualquer evento dessa espécie ser submetido à prévia apreciação e autorização da administração.

4.2.19 - qualquer atividade que impeça ou prejudique a livre e segura circulação dos usuários em qualquer dependência do Parque, assegurando-se o convívio harmonioso e civilizado de seus frequentadores.

4.3 - O trânsito de bicicletas deverá ser feito na pista, na velocidade máxima de 10 Km/h, respeitando-se a sinalização existente e a orientação dos funcionários da administração e Segurança do Parque.

4.4 - É dever de todos os usuários e prestadores de serviço zelar pelo patrimônio arquitetônico e ambiental do Parque, devendo qualquer dano a ele produzido ser prontamente recuperado. Para tanto, a equipe de segurança deverá informar à administração do Parque qualquer dano verificando, bem como comunicar às autoridades competentes, de modo a que sejam adotadas as medidas cabíveis.

5 - REGRAS A SEREM UTILIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS

5.1 – Os interessados na utilização das dependências do Parque para a realização de eventos compatíveis com a vocação desse equipamento municipal deverão enviar, com a antecedência necessária a sua viabilidade, solicitação nesse sentido mediante requerimento por escrito ao Gabinete do Secretário, do qual deverá constar o objeto do evento, sua finalidade, data, horário de realização, espaço requerido e outras informações pertinentes.

5.2 – Caberá ao Secretário, após análise da compatibilidade do evento com a finalidade institucional do Parque, autorizar a sua realização mediante a expedição do respectivo “Termo de Responsabilidade”, com pagamento do preço público previsto em decreto municipal, exceto nos casos de isenção.

5.3 – Os promotores de eventos ficarão obrigados a cumprir as normas e procedimentos para a realização de eventos no Parque, tal como fornecido pelas Coordenadorias competentes de SEME, em conformidade com o “Termo de Responsabilidade”.

5.4 - As despesas com instalação hidráulica, elétrica, locação de gerador, abastecimento de água com caminhões pipa nas áreas internas do Parque e outras necessidades destinadas aos eventos serão de inteira responsabilidade de seus promotores.

5.5 - Durante a realização do evento e ao seu término, os espaços utilizados serão vistoriados por técnicos da SEME e, verificada a ocorrência de qualquer dano ao patrimônio arquitetônico ou ambiental do Parque, deverá haver a pronta reparação pela entidade promotora. Caso seja impossível a reparação do dano causado, serão aplicadas as sanções previstas no “Termo de Responsabilidade”, sem prejuízo da cobrança da indenização cabível.

5.6 - Todos os eventos deverão contar com segurança, limpeza, conservação e manutenção, complementares aos serviços já fornecidos pelo Parque.

5.7 - Será de inteira responsabilidade da entidade promotora do evento a ampliação e adequação do número de seguranças e vigilantes, serviço de atendimento a emergências médicas, sistema de comunicação, limpeza e higiene dos banheiros, banheiros químicos, faxineiros, insumos e materiais de limpeza, lixeiras e locação de caçambas para a retirada de lixo e eventuais outras necessidades, a serem dimensionados de acordo com o porte do evento.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Os usuários do Parque poderão apresentar suas dúvidas, reclamações e sugestões, inclusive do tocante às disposições deste regulamento, mediante a utilização de "email" enviado para: parquedasbicicletas@prefeitura.sp.gov.br.

6.2 – Objetivando garantir o normal funcionamento da rotina do Parque, as Coordenadorias da SEME manterão a administração do Parque atualizadas sobre o Calendário de Eventos.